Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 904 de 16 de setembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a CÂmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), na seguinte dotação:

2	Executivo	
2.4	Educação e Cultura	
08424271.43	Aquisição de Veículos para Merenda Escolar	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00
		3.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura deste crédito serão provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Miracatu, 16 de setembro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis